



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2026**

**OBJETO:** O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos biológicos de A a Z; medicamentos com princípios ativos e semissintéticos de A a Z; medicamento novo de A a Z; medicamento ético de A a Z; medicamento similar ou genérico de A a Z; medicamentos específicos de A a Z e medicamentos fisioterápicos de A a Z, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 27 de março de 2026 o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.269/0001-48, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osorio, 50, Cachoeira nesta cidade, CEP 36.135-000, representado seu Prefeito, Senhor Luiz Fernando Osorio, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

**RIO PHARMA LTDA**, Rua Augusto Pereira Leal Junior, s/n, Cidade Nova, na cidade de Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP 28.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.531.066-09, neste ato representada pelo Sócio Marcellus Argentino de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 22211441-5 DIC/RJ, inscrito no CPF nº 120.089.837-06, residente e domiciliado endereço, Travessa Engenho, 372, Paraíso do Tobias, Miracema – RJ, CEP 28.460-000.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a aquisição de medicamentos biológicos de A a Z; medicamento novo (Referência/ético) de A a Z; medicamento similar ou genérico de A a Z; medicamentos específicos de A a Z e medicamentos fisioterápicos de A a Z, em conformidade com as especificações e quantidades a serem definidas, constantes na tabela da CMED/ANVISA, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 001/2026 realizado em 24/03/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de março de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para a aquisição de medicamentos biológicos de A a Z; medicamento novo (Referência/ético) de A a Z; medicamento similar ou genérico de A a Z; medicamentos específicos de A a Z e medicamentos fisioterápicos de A a Z, em conformidade com as especificações e quantidades a serem definidas, constantes na tabela da CMED/ANVISA, conforme Edital e seus Anexos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO A SER ADQUIRIDO</b>
03	CATÁLOGO DA CMED/ANVISA MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS De “A” a “Z”	R\$100.000,00

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

**3.2.** A entrada dos hóspedes está prevista a partir das 14h:00min e o limite de saída até 12h00min;

**3.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

**3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

**4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ nº 18.338.269/0001-48

Rua PREFEITO WALDOMIRO OSÓRIO RODRIGUES, 50, CACHOEIRA

CEP- 36.135-000 – SANTA RITA DE JACUINGA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

**4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.5.**Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

**4.6.**Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**4.7.**Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**4.8.**No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

**4.9.**Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.**A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

**5.1.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**5.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.1.4.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**5.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

**5.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.1.7.2.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

<b>SECRETARIAS</b>	<b>GESTÃO DA SECRETARIA</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
Secretaria Municipal de Saúde	10.301.006.2.0029	3.3.90.30

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

**8.2.** Da Fornecedora/Beneficiária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

8.2.1. Fornecer o produto solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.2.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.2.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da presente Licitação;

8.2.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.2.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

8.2.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

8.2.7. Fornecer, com seus próprios recursos todos os itens relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

8.2.8. Fornecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento, o produto contratado de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

8.2.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

8.2.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

8.2.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do produto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

8.2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no fornecimento do produto.

8.2.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

8.2.13. Quanto à solicitação do fornecimento, a Detentora da Ata deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do produto:

- a) A entrega de ocorrer em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação;
- b) O transporte deve ocorrer em condições adequadas, com lacres no dispositivo;
- c) A entrega será realizada pela detentora da ata, conforme solicitação da secretaria.

8.2.14. A Detentora da Ata responde por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

8.2.15. **Entregar na prefeitura municipal de Santa Rita de Jacutinga, no ato da homologação do certame, a tabela atualizada da CMED/ANVISA, condição essa para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação.**

**8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.1.2.** Pela Detentora quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.1.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.3.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS  
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado  
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,  
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 27 de MARÇO de 2026.

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO OSORIO

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

\_\_\_\_\_  
MARCELLUS ARGENTINO DE SOUZA

RIO PHARMA LTDA

TESTEMUNHAS:

1:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

2:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA